

A ausência reiterada e prolongada de depósitos do FGTS ao longo do tempo configura a mencionada justa causa por culpa do empregador, nos termos do art. 483, "d", da CLT, tornando viável o reconhecimento da ruptura oblíqua do contrato de trabalho.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos, salvo no tocante à insurgência recursal manifestada pela ré a respeito do índice de correção monetária, por ausência de interesse recursal; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo da segunda reclamada (FGV); unanimemente, deu parcial provimento ao da reclamante para: a) esclarecer que são devidos os depósitos de FGTS correspondentes a todo período contratual, inclusive sobre o lapso temporal do aviso prévio indenizado, devendo ainda serem incluídos no cálculo dessa parcela os valores atinentes às verbas rescisórias, salvo férias indenizadas; e b) absolvê-la da obrigação de pagar honorários advocatícios aos procuradores das rés; manteve o valor da condenação, por ainda compatível.

Certifico que esta matéria será publicada no primeiro dia útil subsequente à Divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de novembro de 2020.

ANA CLAUDIA FAGUNDES MIARELLI

Ata

ATA DA SESSÃO DO DIA 13-10-2020 DA 8ª TURMA

Ata da 30ª (trigésima) Sessão Ordinária da 8ª Turma, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 13 de outubro de 2020 e encerrada às 23:59hrs do dia 15 de outubro de 2020, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 21 de outubro de 2020, pelo sistema telepresencial, com início às 09:00hrs e término às 11:10hrs.

Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Exma Juíza convocada Maria Raquel Ferraz Zagari
Valentim

Participaram ainda da Sessão de Julgamento o(a)s Exmo(a)s. Juizes Convocado(a)s Delane Marcollino Ferreira e Cristina Adelaide Custódio.

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.
Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. 5º;

Considerando a Resolução 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que no seu art. 5º suspende os prazos processuais, a partir de sua publicação até 30 de abril de 2020;

Considerando, ainda, a Portaria GP nº117 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Pauta Física de 13/10/2020:

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle esclareceu que doravante poderão ser encaminhados à pauta telepresencial processos físicos em condição de julgamento, observados os critérios explicitados na Resolução GP 149/2020 do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 109 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foi retirado de pauta o processo:

0011019-07.2016.5.03.0075

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Márcio Ribeiro do Valle:

0010271-81.2020.5.03.0156

Dr. Carlos Alberto Pacianotto Júnior, pelo reclamado/agravante
Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0011103-03.2019.5.03.0075

Dra. Ana Carolina da Motta Paes, pelo reclamante/recorrente

0011627-72.2017.5.03.0009

Dr. Cássia Andrea da Costa Tarôco, pela reclamada/recorrida

0010096-19.2020.5.03.0017

Dr. Rodrigo Abreu Ribas, pelo reclamante/recorrente

0010753-32.2019.5.03.0037

Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, pela reclamada/recorrida

0011193-78.2017.5.03.0140

Dr. Alisson dos Santos Mendes, pela reclamante/recorrente

0010627-54.2019.5.03.0110

Dra. Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado, pela

reclamante/recorrente

0010129-45.2020.5.03.0005 (02 DA PAUTA)

Dr. Rodrigo Abreu Ribas, pelo reclamante/recorrido (assistiu)

0010432-29.2020.5.03.0112

Dra. Carolina Maranhão Sousa, pela reclamante/recorrente

0011582-11.2019.5.03.0070

Dra. Déborah Fernandes Cunha, pelo reclamante/recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria da Exma. Juíza Convocada Maria Raquel ferraz Zagari Valentim.

0010825-85.2019.5.03.0112

Dr. William Jose Mendes De Souza Fontes, pela reclamante/recorrente

Dra. Bárbara D. da Silva Domingues, pela reclamada/recorrente

0010447-67.2019.5.03.0165

Dr. Mariana Braga Duarte, pelo reclamante/recorrente

0011417-39.2017.5.03.0003

Dr. Silvio De Magalhães Carvalho Junior, pelo reclamado/recorrente

0010374-15.2020.5.03.0051

Dr. Marco Antônio de Moraes Lacerda, pela reclamada/recorrente

0010304-40.2020.5.03.0037

Dra. Ana Carla Gonçalves da Silva, pelo reclamado/recorrente

O Exmo. Presidente da Oitava Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Márcio Ribeiro do Valle

Desembargador Presidente da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Raílda Rodrigues de Moraes

Secretária da Oitava Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Edital**Processo Nº ROT-0011315-05.2017.5.03.0104**

Relator	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
RECORRENTE	JOSE APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO	SELMA GOMES MARCAL BELO(OAB: 16200/GO)
ADVOGADO	ISMAEL GOMES MARCAL(OAB: 13640/GO)
RECORRENTE	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
ADVOGADO	PATRICIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES(OAB: 111468/RJ)
RECORRENTE	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.

ADVOGADO	MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH PINHEIRO(OAB: 21159/GO)
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO(OAB: 32350/GO)
ADVOGADO	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)
RECORRENTE	NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JUNIOR(OAB: 147849/RJ)
RECORRIDO	ADMINISTRA-SERVICOS GERAIS LTDA
RECORRIDO	JOSE APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO	SELMA GOMES MARCAL BELO(OAB: 16200/GO)
ADVOGADO	ISMAEL GOMES MARCAL(OAB: 13640/GO)
RECORRIDO	AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	EMPRESA DE CONSERVACAO E LIMPEZA DALU LTDA
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA(OAB: 11243/GO)
RECORRIDO	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO(OAB: 32350/GO)
ADVOGADO	MARIA SILVIA DE LIMA HATSCHBACH PINHEIRO(OAB: 21159/GO)
ADVOGADO	CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 4049/RO)
RECORRIDO	ULTRA CLEAN RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JUNIOR(OAB: 147849/RJ)
RECORRIDO	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
ADVOGADO	PATRICIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES(OAB: 111468/RJ)
RECORRIDO	SERVTEC SERVICOS TECNICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECORRIDO	BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	RINALDO CESAR DA SILVA DUARTE(OAB: 253453/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVTEC SERVICOS TECNICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: ACORDO HOMOLOGADO PELO STF COM A PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS. MANDADO DE SEGURANÇA 27.066/DF. PREVISÃO DE QUITAÇÃO TOTAL E IRREVOGÁVEL QUANTO A